



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

Requerimento L/29/2017

Requerente: Osvaldir Soldi, Celso Antônio Ferreira, Jefferson Alexandre dos Santos, Jorge Aparecido Machado, e Erondi Marcos é Antônio

Requerido: Prefeitura do Município de Taquaral

Requeremos, na forma regimental, e após ouvido o Douto Plenário seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que o Excelentíssimo informe esta Casa de Leis se existe a possibilidade e a viabilidade do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Adquirir Area para loteamento já legalizado para que seja vendido a população de Taquaral.

JUSTIFICATIVA

Justifico minha indicação salientando que há inúmeras solicitações de munícipes para que haja no município terrenos com preços acessíveis e legalizados para que possam fazer financiamento em bancos para compra e até mesmo para a construção.

Sala das Sessões
Plenário Antônio João Bellotti
Taquaral/SP, 02 de junho de 2017

Osvaldir Soldi
Presidente

Celso Antônio Ferreira
Vice-Presidente

Jefferson Alexandre dos Santos
1º Secretário

Jorge Aparecido Machado
2º Secretário

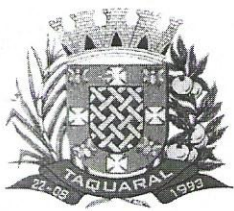
Erondi Marcos é Antônio
vereador

APROVADO
Providencie-se a respeito
Sala das Sessões 5/6/17

Presidente

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



Ofício nº 66/2017 – Gabinete do Prefeito

Paço Municipal “João Batista Vilela”,
Taquaral/SP, 26 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Vereador
Osvaldir Soldi
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO

Ref: Resposta ao Requerimento L/29/2017

Autoria: Vereador Jefferson Alexandre dos Santos e outros

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Andréia Aparecida Juliano
Secretária Legislativa
RG 30.632.545-SSP/SP

Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento em referência, sirvo-me do presente para informar Vossa Excelência de que a atual Administração, dada a visível crise financeira que assola o país como um todo, em que se assusta mensalmente com a queda dos repasses do FPM e do ICMS, e também diante do crescente aumento da dívida ativa, portanto, em época de poucos recursos, está privilegiando com a destinação dos poucos recursos disponíveis, outras áreas consideradas essenciais, como educação, saúde.

Não se olvida, que se as circunstâncias financeiras fossem outras não hesitaria em acolher prontamente a solicitação desta r. Câmara, porém, neste momento, a destinação de recursos para adquirir área para loteamento, bem como para construção de toda a infraestrutura necessária, data vênua, revela-se impossível.

Não obstante, sem qualquer intenção de favorecer ou indicar quem quer que seja, informo que o Loteamento Alto do Minho II já se encontra em fase final de conclusão das obras de infraestrutura, da mesma maneira o Loteamento Residencial Joselito França Nunes, oportunidade em que lotes poderão ser adquiridos pelos munícipes de Taquaral.



MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



Importante registrar, por fim, caso houvesse disponibilidade de recursos para aquisição de área e construção das obras necessárias, a alienação dos terrenos deverá obedecer às determinações legais, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica e dessa forma deverá ser precedida de regular processo licitatório (art. 2º, da Lei 8.666/1993), de forma a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Sendo o que cumpria informar, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Laercio Vicente Searamal
Prefeito Municipal